

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal	726/2023	<i>Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus, altera o anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, passando a vigor a tabela deste Projeto de Lei, conforme específica e dá outras providências.</i>	Pág.	02
Lei Municipal	727/2023	<i>Denomina de Francisco Junior Barreto Rolim, a Creche localizada no Conjunto Naria Singular de Brito e dá outras providências.</i>	Pág.	03

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Leis Municipais

LEI Nº 726/2023

De 30 de janeiro de 2023

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 418/2010, PASSANDO A VIGER A TABELA DESTA PROJETO DE LEI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial de **15,00% (quinze por cento)** aos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus – PB, descritos na Tabela denominado Anexo III e, altera o Anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, passando a vigorar a Tabela em anexo, denominado Anexo III;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2023, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2023.



**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO – III**

Tabela de reajuste para os profissionais da educação no ano de 2023, reajustada em 15%.

CARGO	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – I	<b>A</b>	3.111,56	3.267,13	3.430,49	3.602,01	3.782,11	3.971,22
	<b>B</b>	3.971,22	4.169,78	4.378,27	4.597,18	4.827,03	5.068,38
	<b>C</b>	5.068,38	5.321,80	5.587,89	5.867,28	6.160,64	6.468,67
	<b>D</b>	6.468,67	6.792,10	7.131,70	7.488,29	7.862,70	8.255,83
	<b>E</b>	8.255,83	8.666,52	9.099,85	9.554,84	10.032,58	10.534,21

CARGO	I	II	III	IV	V	VI	
PROFESSORES	<b>A</b>	3.971,22	4.169,78	4.378,27	4.597,18	4.827,03	5.068,38

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 30 DE JANEIRO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

EDUCAÇÃO BÁSICA – II	<b>B</b>	5.068,38	5.321,80	5.587,89	5.867,28	6.160,64	6.468,67
	<b>C</b>	6.468,67	6.792,10	7.131,70	7.488,29	7.862,70	8.255,83
	<b>D</b>	8.255,83	8.666,52	9.099,85	9.554,84	10.032,58	10.534,21

<b>CARGO</b>		<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
SUPERVISOR ESCOLAR	<b>A</b>	3.971,22	4.169,78	4.378,27	4.597,18	4.827,03	5.068,38
	<b>B</b>	5.068,38	5.321,80	5.587,89	5.867,28	6.160,64	6.468,67
	<b>C</b>	6.468,67	6.792,10	7.131,70	7.488,29	7.862,70	8.255,83
	<b>D</b>	8.255,83	8.666,52	9.099,85	9.554,84	10.032,58	10.534,21

<b>CARGO</b>		<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
ORIENTADOR ESCOLAR	<b>A</b>	3.971,22	4.169,78	4.378,27	4.597,18	4.827,03	5.068,38
	<b>B</b>	5.068,38	5.321,80	5.587,89	5.867,28	6.160,64	6.468,67
	<b>C</b>	6.468,67	6.792,10	7.131,70	7.488,29	7.862,70	8.255,83
	<b>D</b>	8.255,83	8.666,52	9.099,85	9.554,84	10.032,58	10.534,21

LEI Nº 727/2023

De 30 de janeiro de 2023

***Denomina de Francisco Junior Barreto Rolim, a Creche localizada no Conjunto Naria Singular de Brito e dá outras providências.***

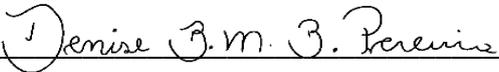
A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º.** Denomina de Francisco Junior Barreto Rolim, a creche localizada no Conjunto Maria Singular de Brito, nesta cidade de Bom Jesus-PB.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias do município de Bom Jesus-PB.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2023.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional